



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE Nº 013/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

O Município de **CAATIBA - BAHIA** procede o **CHAMAMENTO PÚBLICO** aos interessados em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo que torna público que a partir de 22/08/2025 a 28/08/2025, encontra-se aberto o processo de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica ou física para contratação de empresa especializada para oferta de ação de cuidados preventivos de serviços em saúde de atendimentos médicos em cardiologia, ginecologia/obstetrícia e os exames laboratoriais para unidades de saúde da família. Com oferta na estratégia de saúde da família (ESF) do município de Caatiba - Bahia, que deverão ser prestadas conforme especificações constantes no Edital.

Os interessados em prestar os serviços no Município de CAATIBA - BAHIA, deverão se Credenciar junto à Prefeitura Municipal, setor licitações, na Av. Francisco Viana, nº 07, sede da Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Saúde junto a comissão de credenciamento.

É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 22/08/2025 a 28/08/2025 das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba ou junto a Comissão de Credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até 31 de dezembro de 2025, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.

Todos os documentos apresentados serão avaliados por Comissão de Avaliação ou pela comissão de Licitação

Competirá a Comissão:

I – coordenar todo o processo do Credenciamento;



## **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

- II** – deferir e indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;
- III** – Avaliar os currículos;
- IV** – elaborar o relatório/ata conclusivo do credenciamento, para efeito de contratação;

CAATIBA- BAHIA, 20 de agosto de 2025.

Humberto De Almeida Antunes

Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, com sede Avenida Francisco Viana, nº 07, neste município, por meio de seu Prefeito Municipal, Humberto De Almeida Antunes, com fundamento nos arts. 74 e 79, inciso I da Lei 14.133/21, além do presente edital e seus Anexos, constantes do Processo Nº 013/2025, torna pública a abertura do credenciamento a nível nacional, observadas as necessidades regionais, para pessoas físicas interessadas na prestação de serviços na área de Saúde, aos municípios de Caatiba - BA.

A documentação será recebida para análise no horário das 08:00h às 12:00h (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, no setor de licitações, na Avenida Francisco Viana nº 07 (sede da Prefeitura Municipal) ou na secretaria Municipal de Saúde junto a Comissão de Credenciamento.

1. - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos pelo e-mail: [licitacaatiba@gmail.com](mailto:licitacaatiba@gmail.com) ou junto ao setor de Licitações situado na sede da Prefeitura.

1.2 – O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
- b) Análise Documental;
- c) Habilitação;
- e) Divulgação dos resultados;
- f) Contratação conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA- BAHIA;
- g) Acompanhamento da execução do contrato.

1.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitação, dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.3.1 A Prefeitura Municipal de CAATIBA-BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela CPL, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por finalidade o credenciamento, a nível nacional, observadas as necessidades regionais, de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços na área de saúde, aos municípios de CAATIBA-BA.

Os serviços serão prestados na área de medicina, odontologia, fisioterapia, psiquiatria, enfermagem, nutrição.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2.2 - O CREDENCIADO será responsável pela prestação de serviços nas áreas especificadas neste edital, devendo dar diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes do município de CAATIBA-BA.

## 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O processo de credenciamento por chamamento público é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3.2 - no Art. 3º § 1º da MP 922 de 28 de fevereiro de 2020

3.3 Inclui no art. 2º da Lei nº 8.745/1993 novas possibilidades para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

- a) redução de passivos processuais ou de volume de trabalho acumulado;
- b) atividades que se tornarão obsoletas;

c) **preventivas temporárias de situações de grave risco à sociedade (calamidade pública, danos e crimes ambientais, incidentes humanitários, saúde pública);**

d) assistência a situações de emergência humanitária com aumento súbito do ingresso de estrangeiros no país.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, dos decretos municipais referentes ao assunto e da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

4.2 O credenciamento segue com base no § 1º e 2º da PM 922 de 28 de fevereiro de 2020:

§ 1º O recrutamento para a contratação será divulgado por meio de edital de chamamento público, que conterá, no mínimo:

- I - os requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento;
- II - os critérios de classificação dos candidatos habilitados, caso seja ultrapassado o número de vagas;
- III - as atividades a serem desempenhadas;
- IV - a forma de remuneração, observado o disposto no art. 3º-C; e
- V - as hipóteses de rescisão do contrato.

§ 2º Nos termos do disposto neste artigo, não haverá contratação de pessoal:

- I - aposentado por incapacidade permanente; ou
- II - com idade igual ou superior a setenta e cinco anos.

4.2 – A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Prefeitura Municipal.

# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão CONTRATADOS, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivos Anexos.

4.4 O credenciamento dependerá de análise dos documentos necessários abaixo relacionados, atendidas as seguintes exigências:

4.4.1. **Carta Proposta** (conforme modelo – Anexo I), devendo esta:

- a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;

## 5. DA HABILITAÇÃO

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>
- e) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de **cooperativa**: apresentar **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação; **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) **Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União**;
- f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF
  
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a **apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação – (facultado para pessoa física e MEI);

**5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso) do profissional vinculado a empresa licitante que irá prestar o serviço;
- b) Cópia do diploma de Mestrado ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), do profissional vinculado a empresa licitante que irá prestar o serviço;
- c) Cópia do diploma de Doutorado ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), do profissional vinculado a empresa licitante que irá prestar o serviço;
- d) Título de Especialista ou certificado de conclusão de Residência Médica ou Certificado de Registro no Conselho Regional de classe na especialidade pretendida, do profissional vinculado a empresa licitante que irá prestar o serviço;
- e) Atestados de órgão específicos de EXERCÍCIOS PROFISSIONAIS NA AREA PÚBLICA. (anos completos) do profissional vinculado a empresa licitante ou da empresa licitante que irá prestar o serviço;
- f) Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de sua categoria, do profissional vinculado a empresa licitante que irá prestar o serviço;
- g) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### 5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- e) Certidão de improbidade:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

### 5.6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- b) Cópia do comprovante de residência

### 5.7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos **Tributos Federais e à dívida ativa da União**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a **apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 5.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- b) Cópia do diploma de Mestrado ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso)
- c) Cópia do diploma de Doutorado ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso)



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- d) Título de Especialista ou certificado de conclusão de Residência Médica ou Certificado de Registro no Conselho Regional de classe na especialidade pretendida;
- e) Atestados de órgão específicos de EXERCÍCIOS PROFISSIONAIS NA AREA PÚBLICA. (anos completos)
- f) Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de sua categoria;

## 5.9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- e) Certidão de improbidade:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do MUNICIPIO DE CAATIBA-BA, acompanhados dos originais.

5.4. A documentação apresentada será objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

5.5 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos no item 1, e se enquadrem nas regras deste Edital.

5.6 Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

d) Tenham sido DESCONTRATADOS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

## 6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

### 6.1 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido no item 1. Os interessados devem comparecer ao Setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura.

6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA.**

**At. SETOR LICITAÇÕES OU SECRETARIA DE SAÚDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL Nº 013/2025**

**NOME DO LICITANTE: .....**

**ESPECIALIDADE A CREDENCIAR: .....**

6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante dos Anexos II a IV, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo representante legal do interessado.

6.1.4 - Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

6.1.5 - No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

6.1.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

### 6.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 – A análise dos documentos apresentados será realizada pela Secretaria de Saúde (Comissão de Credenciamento), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

6.2.2 – Com o objetivo de qualificar sua rede de assistência à saúde, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA irá avaliar os serviços dos prestadores habilitados, conforme critérios de qualificação relacionados abaixo:

COMPONENTES DO CURRÍCULO	VALOR DOS COMPONENTES CURRICULARES NA ESPECIALIDADE DE CONCORRÊNCIA			
1 – FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDA	LIMITE MÁXIMO	DOCUMENTO



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ACADÊMICA	UNITÁRIA	DE MÁXIMA	DE PONTOS	COMPROBATÓRIO
1.1 – Doutorado	5,0	01	8,0	Diploma ou certificado
1.2 – Mestrado	5,0	01	5,0	Diploma ou certificado
<b>2 – ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO</b> (anos completos)	3,0	03	9,0	Comprovante do Ministério da Educação
<b>3 - Graduação</b>	2,0	01	2,0	Diploma ou certificado
<b>4 - EXERCÍCIOS PROFISSIONAIS NA ÁREA PÚBLICA.</b> (anos completos)	0,5	10	5,0	Atestado do Órgão Específico
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS QUE PODEM SER ALCANÇADOS</b>		<b>29</b>		

6.2.2.1 – Os critérios de qualificação poderão ser considerados para fins de habilitação.

6.2.3 – Também será considerado para fins de habilitação o tempo de serviço do credenciado neste município de CAATIBA-BA.

## 6.2.4 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.2.4.1 Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes critérios:

- Maior tempo de Registro no Conselho Regional de classe ;
- Tiver maior tempo de experiência na área em serviço público;

6.2.4.2 Para fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:

- A CARTEIRA PROFISSIONAL com a respectiva data do registro;
- Certidão, Declaração ou Contrato de Prestação de Serviço expedido pela Administração Pública respectiva, nominal ao profissional credenciado;



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.2.4.3 Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá:

- **Critérios de Desempate:** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
  - a. Tiver mais tempo de formado;
  - b. Tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
  - c. Tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
  - d. For mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

## 6.3 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.3.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE divulgará os nomes dos habilitados, após análise e classificação, por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Unidade de Saúde e Diário Oficial do Município.

6.3.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.5.1, ficando, nesse período, autorizado vistos ao seu processo junto ao Setor de Licitações, observada as seguintes determinações:

6.3.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.3.2.2 - O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações, à Av. FRANCISCO VIANA, nº 07, centro ou por e-mail: [licitacaatiba@gmail.com](mailto:licitacaatiba@gmail.com) no prazo estabelecido no item 6.3.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise;

6.3.2.3 – A Prefeita do MUNICIPIO DE CAATIBA-BA, poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

6.3.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.3.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.3.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.3.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura municipal.

### 6.4 - DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 - Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

6.4.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária. A distribuição de cotas entre os prestadores de serviço credenciados e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, logística para o transporte de pacientes, disponibilidade de carga horária, auferida através de documentos, declarações e inspeção in loco pela Comissão especial de Credenciamento, no caso de pessoas jurídicas. Também poderão ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, a exemplo de distância entre o domicílio do usuário e o prestador de serviço, quando prestado fora do Município de Caatiba, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores

6.4.3 - O contrato terá sua vigência estabelecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4 – O CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, na defesa do interesse público.

6.4.5 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021, comunicando expressamente ao CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos CONTRATADOS quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.4.6 – O CONTRATADO(A) deverá apresentar mensalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei.

6.4.7 – O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao CREDENCIADO (A) qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA.

6.4.8 – Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

## 6.5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.5.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do CONTRATADO.

## 7 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE

2.027 - ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados.

8.2 - Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

8.4- Só serão admitidos reajustes, solicitado pelo Contratado, por escrito e apresentação da planilha de custos demonstrando o real preço de mercado. Ficando estipulado, desde já, que a validade do preço será até que este fato ocorra.

## 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA às seguintes penalidades:



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA;
- e) rescisão do contrato.

9.2 - São causas de descredenciamento do CONTRATADO(A) a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

## 10 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou resarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## 11. DO PRAZO

11.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de até 31 de dezembro de 2025, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/21, artigos 106 e 107, previsto na MP 922 de 28 de fevereiro de 2020.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no Setor de Licitações ou pelo diário oficial <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>.

12.2 – O extrato do presente Edital será afixado no(s) quadro(s) de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA e publicado, uma única vez, no Diário Oficial da União e Município e jornal.

12.3 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.4 – Caberá ao CONTRATADO(A) a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

12.5 – A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.6 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.7 – É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial do Município.

12.8 - Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Caatiba.

12.9 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.10 -O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

12.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

### 13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca de BARRA DO CHOÇA-, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

CAATIBA- (BA), 20 de agosto de 2025

Humberto De Almeida Antunes

Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

## TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento nº: **013/2025.**

Assunto: **Chamamento Público para Credenciamento de serviços da área de saúde**

**1. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE AÇÃO DE CUIDADOS PREVENTIVOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E OS EXAMES LABORATORIAIS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA. COM OFERTA NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE CAATIBA - BAHIA.**

**2. JUSTIFICATIVA** - Considerando a necessidade de prestação de serviços da área de saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, imprescindíveis à complementação dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visto a dificuldade de contratação de profissionais de saúde, uma vez que a secretaria não disponha em seu quadro efetivo profissionais e colaboradores ociosos para desenvolver as atividades pretendida, bem como as contratação devem obedecer as prerrogativas das leis vigentes de contratação, como o art. 2º da Lei nº 8.745/1993 e alterada pela MP 922 de 28 de fevereiro de 2020 que concede permissão para algumas situações como é o caso da pandemia que envolve riscos reais a saúde pública, sendo que a regra continua sendo a realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudo para a realização dos mesmos e tornaria moroso, e que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição. Ainda visto que o Município de CAATIBA/BA não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal, cujas atribuições de seus cargos sejam as especificadas neste Termo de Referência.

2.1 O artigo 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida por políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação.

2.2 A Lei Orgânica do SUS, LF 8080/90, ao tratar do conceito de direção única que integra a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do sistema, garante que cada uma das esferas de governo, respeitadas as competências legalmente atribuídas, é autônoma, no âmbito político administrativo, nos limites de seu território, para praticar todos os atos que se referem à formulação, organização, execução, supervisão, controle, alteração e revisão das atividades da política pública de saúde.

2.3 A Lei 8080/1990 dispõe nos artigos 24 a 25 que a oferta de serviços públicos pela iniciativa privada é permitida quando a oferta disponibilizada pela rede pública de saúde se mostra insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população. Essa participação,



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

entendida como complementar, deve ser formalizada por meio de contrato ou convênio, desde que sejam observadas as normas de direito público vigentes. Não pode passar despercebido que o Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde é procedimento consolidado no Brasil e nos próprio Município de Caatiba nos últimos anos, largamente aceito pelas contes de contas, e da forma como fazemos, atende perfeitamente a todos os princípios da Administração Públíco, com ênfase naqueles espostados no Art. 37 da Constituição de 1988;

2.4 – O processo de credenciamento por chamamento público é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

2.5 - no Art. 3º § 1º da MP 922 de 28 de fevereiro de 2020

2.6 Inclui no art. 2º da Lei nº 8.745/1993 novas possibilidades para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

- a) redução de passivos processuais ou de volume de trabalho acumulado;
- b) atividades que se tornarão obsoletas;

c) **preventivas temporárias de situações de grave risco à sociedade (calamidade pública, danos e crimes ambientais, incidentes humanitários, saúde pública);**

d) assistência a situações de emergência humanitária com aumento súbito do ingresso de estrangeiros no país.

## 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os procedimentos objeto deste processo serão executados pelo credenciado contratado nas unidades próprias do Município, conforme acordo previamente estabelecido pela gestão, sempre a bem do serviço público.

Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser realizados os serviços formalmente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caatiba sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.

Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por ato decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e

PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência descomplicações.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba.

Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação e aguardar contato para fim de avaliação pelo Setor de Licitação, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais com formação na área de saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

## 4. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS

Os Documentos bastantes e necessários ao credenciamento são descritos no item 4 deste edital, deverão ser entregues, através de cópias simples, a partir do dia 22/08/2025 a 28/08/2025 das 08:00h às 14:00h, na Secretaria de Saúde, no endereço na Praça João Santos s/n, Bairro: centro, Caatiba-Ba, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento.

Este Edital estará vigente até o dia 31/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se o CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável e rubricado.

## 5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços a ele relacionados.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo.

Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que prestem serviços relativos aos especificados no anexo I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/21.

No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.

Não poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, cujos sócios integrem o quadro de pessoal do Município de Caatiba.

Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do credenciamento, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;

## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Documentação de identificação pessoal do empresário individual ou de todos os sócios:

a.Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA, etc.); ou

b.Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;ou

c.Carteira Nacional de Habilitação — CHN, ainda que vencida (em curso de renovação), expedida pelo DETRAN, DESDE QUE acompanhada de outro documento original que comprove local de nascimento;

Atestado de capacidade técnica da empresa sobre a **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, de pelo menos 02 (dois) ano da prestação de serviços e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpiрева/cnpiрева\\_solicitacao.asp.6.5](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpiрева/cnpiрева_solicitacao.asp.6.5).

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível para emissão no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

Parágrafo Único: A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União. Ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo.

Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site da Secretaria da Fazenda Estadual do respectivo Estado sede da empresa, e nos casos de empresas que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado CREDENCIADO, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## 8. DOS RECURSOS

Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde foram entregues os documentos para habilitação. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético, meios telemáticos, fax ou similar.

**Parágrafo Único:** São competentes para julgamento de recursos a Comissão Especial de Credenciamento, em primeira instância, e o Secretário Municipal de Saúde de Caatiba, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba e disponibilidade financeira e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação ou Prefeito(a) Municipal Adjudicará e Homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento e valores.

Só poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital e nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

Somente serão contratadas as pessoas jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de xxx/BA.

A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba/BA.

O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

A execução dos serviços será autorizada mediante Ordem de Serviço (OS) utilizada e padronizada pelo órgão investido da função de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba/BA, assegurada a isonomia entre os prestadores, mediante a fixação de cotas, conforme descrito neste Edital.

Na hipótese de o credenciado não atender à convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba/BA poderá redistribuir as cotas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## 11. DA CAPACIDADE INSTALADA

A quantidade de consultas e exames levará em conta a capacidade instalada do credenciamento, tendo em vista ainda, como limitantes, a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Será previamente estipulada a quantidade máxima quando do credenciamento, para fins de apontamento junto ao instrumento contratual.

Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Saúde.

## 12. DOS VALORES:

Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente edital, que tem como base a TABELA SUS, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QTD ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	CONSULTA GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	R\$ 298,50	600	R\$ 179.100,00
2	ULTRASONOGRAFIA	R\$ 299,30	600	R\$ 179.580,00
3	LABORATORIAIS (600 pcts c/ 08 exames básicos)	R\$ 50,70	4.800	R\$ 243.360,00
4	CONSULTA CARDIOLOGIA	R\$ 298,50	500	R\$ 149.250,00
5	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 57,50	500	R\$ 28.750,00
6	LABORATORIAIS (500 pcts c/ 08 exames básicos)	R\$ 50,70	4000	R\$ 202.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 982.840,00</b>



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

## 13. DOS PAGAMENTOS

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após o crédito realizado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Caatiba ou qualquer outra conta bancária que a substitua. A produção que se refere ao pagamento estará disponível para conferência no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – SIA/SUS.

Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato.

Os pagamentos devidos relativos a serviços de prestação continuada serão mensais após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas. Em todo caso o contratado só será remunerado pelo serviço efetivamente prestado.

Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o último dia útil do mês, referente aos serviços prestados naquela competência;

Caso alguma nota fiscal apresente valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados, ou o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação.

## 14. SÃO OBRIGAÇÕES

### DO CREDENCIANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza, quantidade e qualidade de serviços.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento, jurídicos e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua.

Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de serviços prestados pelos contratados.

Realizar, a qualquer tempo, se assim julgar necessário, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados.

Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira;

Expedir normas complementares para execução das ações;

12Realizar visitas técnicas para acompanhamento e monitoramento dos profissionais e instituições credenciadas e contratadas, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados.

## 14. DO CREDENCIADO

Garantia da integridade física e psíquica dos assistidos durante os procedimentos e intervenções, prevenindo e protegendo-os de situações de risco.

Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações, ou discriminando-os na medida da necessidade do cumprimento do Direito Constitucional à Isonomia.

Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento.

Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, da maneira adequada e oportuna, prestando serviço de modo adequado.

Obedecer aos protocolos recomendados pelos Conselho de Classe, Sociedade Brasileira, bem como atender às diretrizes das políticas da área responsável pelo contrato, ou ainda instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba/BA.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

O prestador de Serviços se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba/BA todas as informações necessárias à alimentação dos Sistemas de Informação.

Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a manter e fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente.

Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório e à defesa.

## 15. DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente sofrendo as penalidades contidas nos Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, caso incorra nas seguintes situações reproduzidas a seguir:

- I.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto ou serviço sem motivo justificado;
- VIII.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- IX.fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cometidas as seguintes sanções:



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

I - Advertência;

II - Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será de 2% do valor do contrato celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1. deste edital.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 14.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 14.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica, devendo ser aplicada exclusivamente pelo Secretário Municipal de Saúde;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 14.2. , será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 14.1.desse edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de

2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela

Administração, e será:

I.interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II.suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III.suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na Lei Federal de Licitações, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Conforme determina o Art. 160 da Lei Federal 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 do item 11.2. o Gestor Municipal observará o determinado no parágrafo único do Art. 161 da Lei Federal 14.133/2021  
14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste edital ou no instrumento contratual, observado o contido no parágrafo único do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município, pela própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que observado o disposto no Art. 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - II - pagamento da multa;
  - III .transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo supracitado.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do item

exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 16. DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço aponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;

O prestador de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

O prestador de serviço que deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar as ações e procedimentos



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

vinculados ao contrato, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de xxx.

O prestador de serviço que deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução ou noutra emanada pela Secretaria contratante;

O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatória, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular, ou outras situações onde se possa excluir a Responsabilidade Civil;

O prestador de Serviços que incorrer em ato de discriminação entre os usuários regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba/BA. Estão incluídas neste item as seguintes situações: a) utilização de instalações /recepções ou equipamentos diferenciados, que possam ser classificados como discriminatórios; diferenciar ordem de atendimento, com privilégio aos clientes advindos de relações adversas a este credenciamento; outras medidas que venham a constranger ou discriminar usuários; Incorrer em qualquer uma das práticas que suscite a aplicação das penalidades previstas na Lei Brasileira de Licitações e Contratos Administrativos;

## 17.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas referentes à execução dos contratos decorrentes deste credenciamento correrão à conta do Orçamento Geral, devendo onerar as seguintes fontes do orçamento:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
------------------------------	---

<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b>	<b>2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>3.3.90.39.00 - 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>
<b>FONTE</b>	<b>1600</b>

## CONDIÇÕES GERAIS:

O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

qual título for, é de sua própria responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços.

As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

A execução do contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo: Fundo Municipal de Saúde de xxx — BA, End: xxx, CNPJ n° xxx.

Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e Decreto Municipal que regula a matéria. Os casos omissos ao Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.

O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante.

Sob nenhuma hipótese, colaboradores vinculados através deste instrumento poderão apresentar atestados médicos, ou terão direito a fruição e gozo de direitos característicos de relações de trabalho estranhas à mera condição de prestadores de serviços. Na ausência do serviço pactuado, para fazer jus ao recebimento pela prestação de serviços, a pessoa ou entidade deverá providenciar outro profissional para a realização da atividade.

A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

Data: Caatiba/BA – 03 de julho de 2025.

**HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**  
Prefeito do Município de Caatiba/BA

**UILTON ROLDÃO NERES**  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

#### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
CNPJ		
CNES		
<b>2. RESPONSÁVEL LEGAL</b>		
NOME;		
RG:		
CPF:		
PROFISSÃO:		
ESTADO CIVIL:		
TELEFONE:		
<b>3. ENDEREÇO COMERCIAL</b>		
AV./RUA	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICIPIO:
CEP:		
TELEFONE FIXO :		
EMAIL:		
BANCO:		
AGÊNCIA:		



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTA CORRENTE:

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 013/2025, inclusive quanto à forma de atendimento e aos valores;
2. Comprometo-me a fornecer ao MUNICIPIO DE CAATIBA-BA, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários do SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Data e local: ..... , ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Representante Legal



# **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

ANEXO III

## **MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

## **CREDENCIA MANTO N° 013/2025**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**                    **Não ( )**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

..... CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome:



# **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

ANEXO V

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
  - c) Impedida de licitar, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Nos termos da Lei n. 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

Origem: Chamamento nº 013/2025 – Credenciamento nº 013/2025 Processo Administrativo nº 065/2025

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

#### I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede nesta Cidade, Centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Humberto De Almeida Antunes.

**CREDENCIADO (A):** ....., pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº.....constante da categoria profissional de \_\_\_\_\_, registro no ( conselho de classe) sob nº....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., na cidade de .....

#### II – DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para **prestação de serviços especializados para oferta de ação de cuidados preventivos de serviços em saúde de atendimentos médicos em cardiologia, ginecologia/obstetrícia e os exames laboratoriais para unidades de saúde da família. Com oferta na estratégia de saúde da família (ESF) do município de Caatiba - Bahia**, que deverão ser prestadas nas instalações do estabelecimento da CONTRATANTE tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº. 013/2025, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

## III – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços na área de saúde (médicos e especialidades), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de CAATIBA-BA.

2.1 Os horários de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O credenciado receberá da Secretaria Municipal de Saúde a listagem dos pacientes para atendimento ou em caso de outra situação que deverá ter atendimento especial.

2.3. O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando-se suas atribuições profissionais.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

A **CREDENCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao(à) **CREDENCIADO (A)** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Seguir as normas de contratação das leis vigentes;
- b) Fornecer ao **CREDENCIADO** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Pagar ao (à) CONTRATADO(A) os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pela PREFEITURA DE CAATIBA-BA e sem prejuízo de instrução(ões) específica(s) por este expedida(s);
- d) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

## V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

Constituem obrigações do **CREDENCIADO(A)**:

- a) Participar das reuniões convocadas pela direção da **CREDENCIANTE**;
- b) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- c) Prestar atendimento, ao paciente que apresente o devido encaminhamento, emitido pelo Credenciante;
- d) Realizada a consulta se houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário próprio do SUS de acordo com os parâmetros da Portaria GM nº 1.101/2002.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- e) O credenciado deverá devolver ao usuário o formulário de encaminhamento com o item **contra-referência** devidamente preenchido.
- f) O **CREDENCIADO** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da **CREDENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- g) O(A) **CREDENCIADO(A)** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- h) O(A) **CREDENCIADO(A)** deverá comunicar à **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- i) Os procedimentos realizados pelo **CREDENCIADO(A)** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o credenciante se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.
- j) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.
- k) Seguir as orientações das legislações municipais, estaduais e federais;

## VI – DO PREÇO

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor estabelecido pelo Município de CAATIBA-BA, qual seja R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## VII – DO REAJUSTE

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 11 do Edital, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata a lei nova de Licitações até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste termo.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

## IX - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CREDENCIANTE**, sem que o(a) **CREDENCIADO(A)** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 60 (sessenta ) dias de antecedência.

Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do(a) **CREDENCIADO(A)**, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada a análise da **CREDENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o(a) **CREDENCIADO(A)** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do(a) **CREDENCIADO(A)** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

## X – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de até 31/12/2025, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a critério da Administração.

## XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A presente contratação não gera entre **CREDENCIADO(A)** e **CREDENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

Sempre que houver afastamento do(a) **CREDENCIADO(A)** por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria.



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuênciada **CREDENCIANTE**, em qualquer hipótese, o(a) **CREDENCIADO(A)** continuará responsável perante a **CREDENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da **CREDENCIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

## XII – DA FISCALIZAÇÃO

O **CREDENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) **CREDENCIADO(A)** na prestação do serviços, objeto desse Termo.

## XIII – DA EXECUÇÃO

Os prestadores de serviços credenciados perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, atenderão aos municípios, nas especialidades e áreas de atuação específicas.

A agenda, o horário, local do atendimento e os procedimentos serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, conforme especificado pelo Secretario Municipal de Saúde.

A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

## XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA;
- e) rescisão do contrato.

São causas de descredenciamento do CONTRATADO(A) a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

### XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta dos Recursos Financeiros:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO / ATIVIDADE:</b>	<b>2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>3.3.90.39.00 - 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
<b>FONTE</b>	<b>1600 1500</b>

### XVI – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Caatiba/Ba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CAATIBA- (BA), ..... de ..... de 2025.

---

**CREDENCIANTE**  
**Prefeitura Municipal de CAATIBA**  
**Humberto De Almeida Antunes**

---

**CREDENCIADO (A)**

**TESTEMUNHAS: 1** \_\_\_\_\_  
**RG.**



# Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2  
RG.